



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 53/2020

De , 10 de Julho de 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4229/2020, e em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei 4320/64 e Art. 167, §2º da Constituição Federal,.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 232.755,00 (Duzentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
004.08.244.0058.2149	COVID - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID 19 - SOCIA	
Cód. Reduzido	1053	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,00
Cód. Reduzido	1054	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00
Cód. Reduzido	1052	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	74.000,00
Cód. Reduzido	1056	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1,00
Cód. Reduzido	1051	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	94.747,00
Cód. Reduzido	1055	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1,00
Cód. Reduzido	1057	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1,00
Cód. Reduzido 1058		
3390340000	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1,00
Cód. Reduzido 1059		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00
Cód. Reduzido 1060		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00
Cód. Reduzido 1050		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00
	SUBTOTAL	232.755,00
	TOTAL	232.755,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto Pela Previsão de Excesso de Arrecadação no exercício vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ARAGUAIA - MT.

Alto araguaia-MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

no lugar público de costume na data supra.